



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE

### PREÂMBULO

CARTA CONVITE n.º 001/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 6641/19

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/05/2019 às 08h30min.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/05/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público e convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a solicitação do Departamento Jurídico, através da respectiva dotação orçamentária: 01.04.01.3.3.90.39.00, proveniente de recursos próprios, por regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo **menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **ficando a entrega dos envelopes marcados para a data e horário limite descritos no preâmbulo do presente edital**, no Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para a data e horário igualmente estabelecidos do preâmbulo deste edital**.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

### I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta Carta Convite, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não e que preencherem as condições constantes deste Edital e demais anexos.**

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. empresas em consórcio;

2.2.5. com falência decretada;

2.2.6. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### III – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

3.1.1. Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens V e VI, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, em caso de, desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

3.1.2. Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.4. A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta *ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006

e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

3.5. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

3.6.2. Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.6.3. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.6.4. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

4.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.1.3. Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo;

4.1.4. A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.1.5. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

**4.2. As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.**

4.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## V – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1. A licitante deverá apresentar **dentro do Envelope 01** os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

5.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

5.1.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

5.1.4.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

5.1.4.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

5.1.4.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

5.1.5. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

5.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**5.1.6.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea “a” do subitem 4.1.4) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

5.1.7. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

**5.1.8. Quanto às certidões enumeradas nos subitens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

5.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 001/19 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.**

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

5.3. Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **conforme modelo abaixo:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 001/19, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**5.4. Para participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e usufruir ao direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à Comissão de Licitação, juntamente com os documentos, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do processo licitatório Convite nº 001/19, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**5.4.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior dentro do envelope 01:**

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.4.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.4.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.4.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**5.4.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.**

5.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 001/19**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 27/05/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h00min DO DIA 27/05/2019**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

6.1. A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo II** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 001/19**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 27/05/2019**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

6.4. A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: os custos administrativos, custos dos serviços, lucro e encargos legais, tais como impostos, taxas, contribuições etc.

6.5. A licitante deverá indicar os preços unitário e total, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6.6. A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos com a indicação pormenorizadas dos itens e valores que compõem o valor proposto, inclusive BDI.

6.7. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

## **VII – DOS PRAZOS**

7.1. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

7.2. Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## **VIII – HABILITAÇÃO**

8.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.

8.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

8.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

8.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

## **IX – JULGAMENTO**

9.1. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

9.3. O julgamento das propostas será pelo **menor valor total**.

9.3.1. Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

9.4. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

9.5. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

9.6. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

9.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista** terá sua contratação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame**.

9.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.7.2. O prazo de que trata o item 7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

9.9. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

## **X – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.16 Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.1.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

## **XII – DO CONTRATO**

12.1. Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo III**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.2. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

## **XIII – PAGAMENTO**

13.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto desta Licitação ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula Sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

13.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, pela não regularização da situação, conforme subitem 9.7.3 ou qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

13.5. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## **XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. Dotação orçamentária:

UN. ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.04.01.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	RECURSOS PRÓPRIOS

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

16.1.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16.1.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.1.3. ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

16.2.1. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

16.4. A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

16.5. Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

16.6. Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações, ou através do e-mail [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

16.7. Os casos omissos da presente Licitação, serão solucionados pela Comissão de Licitações, com amparo nas Lei Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XVII - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

**Integram este edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2019.

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor Licitações

**ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI**  
Subscritora do Edital





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Contratação de permissão de acesso ao banco de dados de pessoas físicas e jurídicas, pelo período de 12 (doze) meses.

### DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS:

Acesso on-line;

Base de dados referenciada por informações comerciais, bancárias e telefônicas de âmbito nacional;

Chaves para pesquisas:

Pessoa Física: CPF, data de nascimento e nome completo;

Pessoa Jurídica: CNPJ, razão social completa, nome fantasia;

Endereço: CEP, cidade/UF, logradouro (endereço, número, complemento, apartamento, bloco);

Telefone fixo ou móvel: DDD e número do telefone.

Localização combinada, podendo utilizar várias chaves de pesquisa para se obter o resultado principal;

Informações principais: telefone fixos e móveis com indicação do mais recente, endereços com acesso ao Google Street View;

Localização paralela a pesquisa principal, obtendo dados de localização de parentes de 1º e 2º graus (filiações, irmãos, tios, primos e cônjuges), vizinhos, avalistas e telefones públicos;

Informações agregadas: data de nascimento, signo, sexo, grau de escolaridade, cargo/função, e-mail, situação na Receita Federal;

Informações extras:

Pessoa Física: participação em empresas;

Pessoa Jurídica: sócios e administradores;

Informações constantemente atualizadas com suas bases de origem.

### CONSULTAS ESTIMADAS:

400 (Quatrocentas) mensais.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

### FORMAS DE MEDIÇÃO/ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO DO OBJETO:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Para fins de medição/aceitação/recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, relatório discriminado, contendo a quantidade de consultas realizadas para conferência da prestação do serviço, para aprovação e posterior emissão da nota fiscal e pagamento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE tem responsabilidade pela concessão ou não de crédito e pela realização ou não de quaisquer negócios jurídicos com seus clientes, assumindo integralmente toda responsabilidade por eventuais perdas e danos que quaisquer deles e/ou terceiros possa vir a pleitear, quer seja judicialmente ou extrajudicialmente.

A CONTRATANTE reconhecerá, através da assinatura do CONTRATO, que lhe é vedado:

Armazenar as informações colhidas em razão do CONTRATO.

Vender, repassar ou estabelecer convênios de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informação, de cobrança ou assemelhados.

A CONTRATANTE deverá indenizar regressivamente a CONTRATADA, e/ou terceiros, por perdas e danos diretos, indiretos, incidentais ou consequências advindas por qualquer forma de atos ou omissões em violação à Lei ou a obrigações contratuais.

A CONTRATANTE compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais ou técnicas, bem como a documentação correlata de qualquer forma fornecida por uma parte a outra, referente ao cumprimento do ajuste, inclusive as relativas aos detentores de senhas para consulta, e a não revelar tais informações, sob qualquer pretexto, salvo quando requisitadas pelos órgãos governamentais competentes e pelo Poder Judiciário, sob as penas da Lei.

Fica acordado entre as Partes que a CONTRATANTE será responsável pelo uso da ferramenta independente do tipo de chave de consulta devendo manter total sigilo do resultado das pesquisas e utilizando esta apenas para uso comercial decorrente de sua atividade de trabalho.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2019.

**REINALDO ALMEIDA RAMOS**

Auxiliar Administrativo

**FILIFE DE FREITAS RAMOS PIRES**

Procurador Chefe do Município



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CONVITE Nº. 001/19

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: CARTA CONVITE Nº 001/19.

Processo Nº 6641/19.

Entrega dos Envelopes Até: 27/05/2019 às 08h30min no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILA – CEP: 13.874-122.

Abertura dos Envelopes: 27/05/2019 às 09h00min na Sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILA – CEP: 13.874-122.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.	SERVIÇO	

1. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DECLARO DE QUE SE VENCEDORA, APRESENTARÁ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) CONTADOS DA SESSÃO PÚBLICA, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a EMPRESA.....

O Município de São João da Boa Vista, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa..... por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório Convite nº 001/19, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo os serviços contidos no Edital e demais Anexos do Convite nº 001/19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital do Convite nº 001/19 e seus anexos, constantes do Processo n.º 6641/19 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O presente contrato, importa no **valor unitário estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para 400 (quatrocentas) consultas mensais, perfazendo o **valor estimado mensal de R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e **contratual de R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), codificadas no orçamento municipal sob número 01.04.01.3.3.90.39.00 do Departamento Jurídico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, observado o regramento da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo para execução dos serviços inicia-se na assinatura deste contrato e observará o seu prazo de vigência.

4.3. O valor ora contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e, se prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais, utilizar-se-á o índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 01.04.01.3.3.90.39.00, suplementadas se necessário, bem como dotações correspondentes dos exercícios posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções indicadas nesta cláusula.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;

b) retardar a execução dos serviço(s), descrito(s) no(s) Termo de Referência (constante do Anexo I do edital do Convite 001/19), ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) descrito(s) no(s) Termo de Referência (constante do Anexo I do edital do Convite 001/19), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

d) fraude na execução do contrato;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**6.3.** Além da penalidade prevista, na cláusula 6.2., a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 6.2. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 6.2. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total, na ocorrência dos casos especificados no subitem 6.2. da presente cláusula, alínea "b".

c.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "b" do subitem 6.3. da presente cláusula sexta.

d) advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou constantes do contrato corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

**6.4.** Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não realizados.

**6.6.** Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos do Convite 001/19 ou das obrigações assumidas na cláusula décima deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**6.7.** Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**6.8.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**6.9.** Poderão ser suspensos os pagamentos devidos à contratada durante o trâmite de processo administrativo para aplicação de penalidades, com o intuito de garantir a providência disciplinada no subitem anterior.

**6.10.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

**7.1.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações.

**7.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Fica vedada a subcontratação, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

**9.1.1.** A empresa deverá emitir a competente nota fiscal após a execução dos serviços, ocorrendo o respectivo pagamento em até **10 (dez)** dias contados do aceite pelo responsável pela gestão do contrato.

**9.1.2.** O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente por meio bancário, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**9.1.3.** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação apresentadas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal.

**9.2.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**10.1.1.** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

**10.1.2.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**10.1.3.** Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital de Convite a que está



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

vinculado este contrato.

**10.1.4.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

**10.1.5.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

**10.1.6.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE;

**10.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Convite n.º 001/19.

**10.1.8.** Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos.

**10.2. São direitos da Contratada:**

**10.2.1.** Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e nona do presente ajuste.

**10.2.2.** Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE:

**11.1.1.** Fazer alterações no contrato que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

**11.2.2.** Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.** Fica designado o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ como GESTOR DESTE CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Av. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8006

Home Page: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Contrato n°.** \_\_\_\_/19

**Objeto:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_